



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 480/2015

“Institui o Prêmio Atleta Destaque no Município de São Sebastião da Vargem Alegre.”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Sebastião da Vargem Alegre – MG, o Prêmio “Atleta Destaque”, em homenagem aos atletas que representando o município tenham se destacado, em sua modalidade, durante o ano.

Art. 2º. A escolha dos atletas destaque será justificada e definida por votação em reunião no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com fim específico de escolher cinco atletas de qualquer idade que tenham obtido destaque em suas categorias ao longo do ano.

Parágrafo único – A comissão será composta pelos seis membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º. A homenagem será feita em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na última sessão de novembro.

Art. 4º. O prêmio constará de uma placa a ser confeccionada pela Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre contendo os símbolos do município, o nome do homenageado e modalidade que pratica.

CERTIFICO QUE O ATO FOI PUBLICADO DIA

27.10.15
ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Esportes deverá entregar a Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, até 30 (trinta) dias antes da realização da sessão solene, o nome dos atletas homenageados e seus dados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 27 de abril de 2015.

CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O ATO FOI PUBLICADO DIA

27/04/15

ASS: